



## ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Verifica-se que a contratação será mediante assinatura de contrato de programa com o CODAP—Conselho Públco para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, nos termos do inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Dessa forma, observa-se que é dispensável a licitação para contratação de consórcio público mediante assinatura de contrato de programa. Prosseguindo, verifica-se pelos documentos acostados nos autos que o valor cobrado pelo CODAP, qual seja, R\$ 139.150,00 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta reais) é compatível com o valor de mercado, demonstrando ser viável a contratação também do ponto de vista econômico. Ressalta-se que foi apresentada a documentação necessária a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75, inciso XI da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins  
Agente de Contratação

Marcus Tomaz Heleno  
Equipe de Apoio

Tereza Ferreira de Souza  
Equipe de Apoio